



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.541, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO A
‘SEMANA MUNICIPAL DA CRIANÇA’, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Institui, no âmbito do Município de Marechal Floriano, o
“Semana Municipal da Criança”, sendo comemorado anualmente na semana em que cair o dia 12 de
outubro, ocasião onde se comemora o dia da criança.

Parágrafo Único: A “Semana Municipal da Criança” integrará o Calendário Oficial do Município
de Marechal Floriano.

Art. 2º - A “Semana Municipal da Criança” tem por objetivo o resgate e
a valorização da importância do brincar na vida das crianças e até mesmo de jovens, adultos e
idosos, promovendo o lazer através de atividades esportivas, culturais, musicais e demais ações que
garantam o bem estar de todos.

Art. 3º - A período a que se refere o artigo anterior será comemorada
anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio da implementação de atividades
específicas relacionadas ao tema.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Outubro de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEDE ON¹ J. 543, 2014
EM. 22/10/2014
PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal